



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL

COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA

Edital de Convocação do Processo Eleitoral para composição da Plenária do Comitê e Subcomitês da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e de Jacarepaguá.

Mandato Ordinário:

Período de 20 de abril de 2018 a 19 de abril de 2020.

O Comitê da Região Hidrográfica da BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E DE JACAREPAGUÁ (CBH-BG), instituído pelo Decreto Estadual nº 38.260, de 16 de setembro de 2005, criou o Comitê da Baía de Guanabara, com atribuição, inclusive, de promover o Processo Eleitoral para a renovação da Plenária do Comitê, da Diretoria Colegiada e da Plenária dos 6 (seis) Subcomitês.

Nesses termos, o Comitê da Baía de Guanabara, com base no seu Regimento Interno, aprovado em 23 de outubro de 2017, CONVOCA as Entidades, com sede nos municípios situados, em sua totalidade ou em parte, na área de atuação do Comitê, a participarem do Processo Eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas das Plenárias dos Subcomitês e do Comitê, conforme Regulamento a seguir:



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

Regulamento do Processo Eleitoral

COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA

Mandato Ordinário:

Período de 20 de abril de 2018 a 19 de abril de 2020.

1 – O mandato dos membros eleitos do Comitê corresponderá ao período de dois (2) anos, a contar do dia de sua homologação e posse;

2 – O mandato dos membros eleitos dos Subcomitês corresponderá ao período de dois (2) anos, a contar do dia de sua homologação e posse, com a seguinte composição de vagas:

- a) Subcomitê Oeste – 30 membros e seus respectivos suplentes;
- b) Subcomitê Leste - 30 membros e seus respectivos suplentes;
- c) Subcomitê Itaipu Piratininga – 15 membros e seus respectivos suplentes;
- d) Subcomitê Maricá Guarapina – 15 membros e seus respectivos suplentes;
- e) Subcomitê Lagoa Rodrigo de Freitas – 15 membros e seus respectivos suplentes;
- f) Subcomitê Jacarepaguá – 15 membros e seus respectivos suplentes.

3 – Os Subcomitês deverão obedecer a regra deste Edital para os membros representantes dos Usuários de Recursos Hídricos e do Poder Público. Os membros representantes da Sociedade Civil terão regra própria prevista neste Edital no parágrafo único da letra B no item nº 4.

4 - A Plenária do **COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA** é constituída por 45 (quarenta e cinco) membros com direito à voz e voto e respectivos suplentes, distribuídos pelos seguintes setores e segmentos, conforme descrito abaixo:



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

A) USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS – 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes. A composição dos diferentes setores dos Usuários de Recursos Hídricos será feita por indicação dos Subcomitês conforme a distribuição abaixo e, em caso de vacância, as mesmas deverão ser preenchidas, primeiramente, por membros de Subcomitês e, em um segundo momento podendo ser preenchidas por instituições não integrantes dos Subcomitês, da seguinte forma

- I. Quatro (4) representantes do setor de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;
- II. Três (3) representantes do setor de indústria;
- III. Um (1) representante do setor de comércio e serviços;
- IV. Dois (2) representantes do setor de irrigação e uso agropecuário;
- V. Três (3) representantes do setor de pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos;
- VI. Um (1) representante do setor de extração mineral;
- VII. Um (1) representante do setor de geração de energia.

Parágrafo único: os subcomitês devem indicar seus representantes conforme a sua composição, sem observar, necessariamente, a regra imposta neste item

B) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATENDAM A LEI 3239/99, ART. 62 – quinze (15) membros titulares e respectivos suplentes.

- A composição dos diferentes setores das Organizações da Sociedade Civil será feita por indicação dos Subcomitês conforme a distribuição abaixo e, em caso de vacância, as mesmas deverão ser preenchidas, primeiramente, por membros de Subcomitês e, em um segundo momento podendo ser preenchidas por instituições não integrantes dos Subcomitês, da seguinte forma:

- I - Dois (2) representantes da Sub-região Hidrográfica do Sistema Lagunar de Maricá-Guarapina;
- II - Um (1) representante da Sub-região Hidrográfica do Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga;



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

III - Três (3) representantes da Sub-região Hidrográfica drenante para a Baía de Guanabara – trecho Leste;

IV - Cinco (5) representantes da Sub-região Hidrográfica drenante para a Baía de Guanabara – trecho Oeste;

V - Dois (2) representantes da Sub-região Hidrográfica do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas;

VI - Dois (2) representantes da Região Hidrográfica do Sistema Lagunar de Jacarepaguá.

Parágrafo Primeiro:

a regra prevista neste item não se aplica aos Subcomitês

Parágrafo Segundo:

A habilitação dos representantes da Sociedade Civil nos seis (6) Subcomitês deve atender, tão somente, as regras impostas pela Lei nº 3.239/99, ou seja: “as organizações deverão estar legalmente constituídas há no mínimo dois anos, e terem comprovada atuação em recursos hídricos nas Sub-regiões Hidrográficas da Baía de Guanabara”.

C) PODER PÚBLICO – quinze (15) membros titulares e respectivos suplentes.

- A composição dos diferentes setores do Poder Público será feita por indicação dos Subcomitês conforme a distribuição abaixo e, em caso de vacância, as mesmas deverão ser preenchidas, primeiramente, por membros de Subcomitês e, em um segundo momento podendo ser preenchidas por instituições não integrantes dos Subcomitês, da seguinte forma:

I – As vagas do Poder Público Federal, Estadual e Municipal serão ocupadas conforme a seguir:

a) Doze (12) representantes do Poder Público Municipal;

b) Dois (2) representantes do Poder Público Estadual;

c) Um (1) representante do Poder Público Federal, de Organismos Federais



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

relacionados com recursos hídricos,

Parágrafo Único:
a regra prevista neste item não se aplica aos Subcomitês

II – O representante do Poder Público Federal, titular e o respectivo suplente, será indicado através de Ofício endereçado à Secretaria Executiva do CBH-BG, obedecido o prazo estabelecido no Edital.

III – Os representantes do Poder Público Estadual, titulares e respectivos suplentes, serão indicados através de Ofício endereçado à Secretaria Executiva do CBH-BG, obedecido o prazo estabelecido no Edital.

IV– Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados por meio de Ofício endereçado à Secretaria Executiva do CBH-BG, obedecendo o prazo estabelecido no Edital.

5 - As escolhas dos representantes de Usuários de Recursos Hídricos, das Organizações da Sociedade Civil e do Poder Público serão feitas por seus pares em fóruns específicos.

6 -- A participação na Plenária do Comitê e Subcomitês da Baía de Guanabara é conferida à pessoa jurídica, que indica o seu representante legal.

7 -- De acordo com a Lei n.º 3.239/99, em seu Art. 62, são consideradas Organizações da Sociedade Civil de Interesse dos Recursos Hídricos, as seguintes entidades:

- a) Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- b) Associações regionais, locais ou setoriais de recursos hídricos;
- c) Organizações técnicas e de ensino e pesquisa voltadas aos recursos hídricos e ambientais;
- d) Organizações não governamentais com objetivo de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;
- e) Outras organizações assim reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ).



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

8 - As Organizações da Sociedade Civil deverão estar legalmente constituídas há, no mínimo, dois anos e ter comprovada atuação em recursos hídricos na Sub-região da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara.

9 - Para se habilitarem a participar do processo, os Usuários de Recursos Hídricos e as Organizações da Sociedade Civil deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos as suas respectivas comissões eleitorais: Ficha de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchida e acompanhada de cópia de seus Atos Constitutivos (Contrato Social ou Estatuto) devidamente registrados; e ata registrada da Reunião de Eleição e posse da atual diretoria, bem como comprovantes das atividades desenvolvidas na sua Sub-região.

9.1 – Para se habilitarem a participar do processo, os representantes do Poder Público deverão apresentar um Ofício de indicação à Secretaria Executiva do CBH-BG.

10 - Para se habilitarem os Usuários de Recursos Hídricos detentores de outorga, deverão apresentar comprovante de que foram cadastrados junto ao INEA ou que as outorgas tenham sido solicitadas ao órgão gestor, exceto as entidades de classe representativas de Usuários de Recursos Hídricos.

11 - Os Usuários de Recursos Hídricos, o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil habilitados, terão direito de votar e serem votados para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao seu fórum específico através de representante formalmente designado pela sua entidade junto à Secretaria Executiva do CBH-BG, conforme calendário do Anexo I.

12 - A condução do processo eleitoral será exercida pelas respectivas Comissões Eleitorais dos Subcomitês e a do Comitê.

13 - Encerrado o prazo para inscrições, as Comissões Eleitorais do Comitê da Baía de Guanabara e dos Subcomitês examinarão as respectivas documentações e a Secretaria Executiva do CBH-BG divulgará a relação das entidades habilitadas no *site* do INEA.



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

14 - O Calendário definido no Anexo I contém o prazo para interposição de recursos e respectivos julgamentos, bem como a divulgação final dos habilitados.

15 - Os fóruns serão coordenados pelos representantes dos respectivos segmentos das Comissões Eleitorais.

16 – Os cargos da diretoria colegiada serão definidos internamente de acordo com a eleição realizada entre os membros indicados pelos Subcomitês para exercício dessas funções.

17 – O Coordenador, Vice Coordenador e Diretor Secretário dos Subcomitês serão eleitos pelas suas respectivas plenárias, através de fórum próprio, respeitando a paridade dos segmentos.

18 – Os processos eleitorais do Comitê e dos Subcomitês são autônomos e devem ser constituídos com documentos próprios.

19- A homologação do resultado da eleição será publicada no *site* do INEA, de acordo com o calendário do Edital do Processo Eleitoral.

Anexos:

I – Calendário;

II - Ficha de Inscrição – Usuários de Recursos Hídricos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse dos Recursos Hídricos.



**COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE
GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E
JACAREPAGUÁ – CBH-BG**

ANEXO I

**CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL
COMITÊ E SUBCOMITÊS DO CBH-BG**

**Mandato Ordinário
Período de 20 de abril de 2018 a 19 de abril de 2020.**

ATIVIDADE	DATA	Local
Divulgação do Edital Processo Eleitoral	22/12/2017	Site INEA
Inscrições (das 10h às 17h)	15/01/2018 a 29/01/2018	Secretaria Executiva do CBH-BG e/ou coordenação dos Subcomitês*
Divulgação dos habilitados	07/02/2018	Site do INEA
Período para interposição de recursos (das 10h às 17h)	19/02/2018 a 23/02/2018	Secretaria Executiva CBH-BG e/ou coordenação dos Subcomitês
Resultado do julgamento dos recursos e divulgação final dos Habilitados	28/02/2018	Site do INEA
Fóruns para eleições dos representantes dos Usuários de Recursos Hídricos, das Organizações da Sociedade Civil e do Poder Público.	Subcomitês Até dia 16.03.18**	
	Até o dia 27.03.2018 – Prazo de indicação dos membros dos Subcomitês para concorrerem à diretoria do CBH-BG.	
	Comitê Até dia 28.03.18	13:30h – Usuários 14:30h – Poder Público 15:30h Sociedade Civil (Auditório do INEA)
Divulgação dos representantes eleitos	05/04/2018	Site do INEA
Homologação e Posse dos Membros e Posse da Diretoria Colegiada	19/04/2018	Auditório do INEA
Publicação dos resultados finais	20/04/2018	Publicar no <i>site</i> INEA

* Nome dos coordenadores com email/telefone serão enviados separadamente.

** Cada Subcomitê deverá informar à Secretaria Executiva do CBH-BG a data e o local definidos em Plenária para a realização de seus Fóruns de indicação, devendo ter os resultados publicados no site do INEA, bem como seus representantes para concorrerem à diretoria do CBH-BG.



**COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE
GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E
JACAREPAGUÁ – CBH-BG**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA:	
CBH-BG: _____	
SUBCOMITÊ: _____	
Instituição:	
Endereço completo:	
Bairro/Cidade/UF:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Representante legal:	
Cargo:	
Representante indicado:	
Telefone do representante indicado:	
E-mail do representante indicado:	
Informações específicas para Usuários:	
Está cadastrado junto ao Órgão Gestor?	() Sim () Não
Possui outorga de direito de uso da água?	() Sim () Não
Processo de outorga em andamento?	() Sim () Não
Segmento:	
Documentos anexados:	
Cópia do Estatuto Registrado ()	Contrato Social ()
Informações específicas para Organizações da Sociedade Civis:	
Data de fundação:	
Data da eleição da atual Diretoria:	
Tipo de entidade:	
Documentos anexados:	
Cópia do Estatuto registrado ()	
Cópia autenticada da Ata da eleição da atual Diretoria ()	
Memorial descritivo (resumo) das atividades desenvolvidas na área de recursos hídricos e de meio ambiente, nos dois últimos anos, assinada pelo representante legal da entidade e materiais comprobatórios ()	
Ofício/Carta designando representante da instituição para o fórum ()	